



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**DECRETO Nº 62.1 /2017, de 16 de outubro de 2017**

**Dispõe sobre o cálculo atuarial do ano de 2017, alíquota de contribuição do REGIME PRÓPRIO DO AIUABAPREV do Município de Aiuaíba – CE e adota outras providencias.**

**O PREFEITO DE AIUABA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos, LEI Nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e **CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da Carta Magna de 1988,

**DECRETA:**

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos Segurados relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários da unidade gestora do RPPS será de 11% (Onze inteiros percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e para os inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 11% (Onze inteiros percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUBA**

---

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AIUBA- CE, 16 DE outubro DE 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ramilson Araújo Moraes', is positioned above the printed name.

**RAMILSON ARAUJO MORAES**

**PREFEITO MUNICIPAL**